

Laboratório de Pesquisa em Gestão, Tecnologias e Inovação em Saúde - LAGETIS

CHAMADA PÚBLICA № 001/2025 - LAGETIS/UNB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE 10 (DEZ) VAGAS PARA TUTORES EM INTERVENÇÃO DE PESQUISA-AÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO "QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VACINAÇÃO NA APS"

O Laboratório de Pesquisa em Gestão, Tecnologias e Inovação em Saúde – LAGETIS, do Departamento de Saúde Coletiva da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Brasília torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de 10 (dez) vagas para bolsas de tutoria em projeto de pesquisa.

1. OBJETIVO DA SELEÇÃO

- 1.1 Selecionar 10 (dez) tutores para atuar na intervenção da pesquisa de aperfeiçoamento gamificado do projeto "Qualificação das ações de vacinação na Atenção Primária à Saúde e apoio para recuperação da cobertura e redução da hesitação vacinal", realizado pela Universidade de Brasília em parceria com o Ministério da Saúde.
- 1.2 Cada tutor(a) selecionado(a) atuará na mediação pedagógica de curso gamificado (intervenção) dentro da pesquisa e será responsável por acompanhar, orientar e apoiar um grupo de cursistas em municípios selecionados durante o período formativo, incluindo atividades de interação síncrona, orientações, mediação nos fóruns de discussão e acompanhamento das atividades, conforme cronograma e metodologia do curso.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

Especialidade	Vagas	Cadastro reserva
Tutoria Educacional	10	05

2.1 A distribuição das vagas observará os critérios de formação e experiência profissional definidos neste edital, assegurando representação e diversidade de perfis profissionais, conforme as diretrizes pedagógicas do projeto.

2.2 Distribuição das Vagas com Ações Afirmativas (Total: 10)

Categoria	Vagas Imediatas	Cadastro de Reserva
Pessoas Negras	3	2
Pessoas Indígenas	1	0
Pessoas Quilombolas	1	0
Pessoas com Deficiência (PCD)	1	1
Pessoas Trans	1	0
Ampla Concorrência	3	2
Total	10	5

- 2.2.1 Em consonância com os princípios institucionais da Universidade de Brasília, pioneira na adoção de políticas de ações afirmativas desde 2003, e com a Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, será garantida a reserva de vagas nos seguintes percentuais mínimos:
- I 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas negras;
- II 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas indígenas;
- III 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas quilombolas;
- IV 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência (PCD);
- V 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas trans.
- 2.2.2 Nos casos em que a aplicação dos percentuais acima resulte em frações, será aplicado o critério de arredondamento: para cima, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); e para baixo, quando inferior a esse valor.
- 2.2.3 Será assegurado que candidatas(os) que se inscrevam nas modalidades de ações afirmativas e obtenham pontuação suficiente para classificação na ampla concorrência sejam nela incluídas(os), sendo beneficiadas(os) pelas cotas apenas aquelas(es) cuja pontuação não permita sua aprovação na ampla concorrência.
- 2.2.4 Em caso de não preenchimento de uma ou mais categorias de reserva, as vagas não preenchidas serão redistribuídas proporcionalmente entre os demais grupos, de modo a garantir a prioridade das vagas reservadas, antes de serem alocadas à ampla concorrência.
- 2.2.5 As pessoas candidatas às vagas reservadas deverão apresentar documentação comprobatória específica, conforme descrito no item 9.2.2 deste edital.
- 2.2.6 A verificação das autodeclarações será realizada por banca de heteroidentificação, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 5.801/2024, especialmente para os grupos de pessoas negras e trans.
- 2.2.7 Para concorrer às vagas reservadas, as pessoas candidatas deverão preencher e assinar o Termo de Declaração de Pertencimento a Grupo Social Específico, conforme os modelos disponíveis nos Anexos, no momento da inscrição.

3. DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

- 3.1. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), devendo esta(e) responder por qualquer falsidade nas declarações.
- 3.2. As(os) candidatas(os) inscritas(os) e selecionadas(os) para concorrer às modalidades de ações afirmativas previstas neste edital serão convocadas(os) para comparecimento à Comissão de

Heteroidentificação, que realizará a convocação por meio dos contatos (e-mail e/ou telefone) informados no ato da inscrição. É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) manter seus dados de contato atualizados e ativos durante todo o processo seletivo.

- 3.3. Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ação Afirmativa a(o) candidata(o) que não solicitar, no ato da inscrição, a concorrência em vaga reservada; não comparecer perante a Comissão de Validação da Autodeclaração no dia, horário e local estabelecidos; ou que não tiver sua autodeclaração deferida, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso.
- 3.4. O recurso deverá ser encaminhado diretamente para o e-mail heteroidentificacao@unb.br, no prazo definido no cronograma deste edital.
- 3.5. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a para uma nova verificação presencial.
- 3.6. Das decisões da Comissão Recursal não caberão recursos.

3.6. Vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatas(os) negras(os)

- 3.6.1. As(os) candidatas(os) que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras pretas e pardas e atenderem às condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de validação de sua Autodeclaração Étnico-Racial, confirmada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação/CAPAA e em conformidade com a Resolução CEPE nº 0090/2022.
- 3.6.2. A adesão a esta modalidade ocorrerá de forma voluntária, mediante o preenchimento, no ato da inscrição, de espaço específico no formulário de inscrição, de termo de pertencimento a um grupo social disponível no ANEXO III deste edital e do formulário de autodeclaração, constante no ANEXO VI.
- 3.6.3. As(os) candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os) concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 3.6.4. As(os) candidatas(os) negras(os) inscritas(os) na política de ações afirmativas que obtiverem notas suficientes para aprovação dentro do número de vagas oferecidas no sistema de ampla concorrência preencherão as vagas deste sistema, liberando a vaga reservada da política de ações afirmativas para a(o) candidata(o) negra(o) classificada(o) na sequência.

3.7. Vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatas(os) indígenas e quilombolas

- 3.7.1. Serão consideradas(os) indígenas e quilombolas as(os) candidatas(os) reconhecidas(os) como tais. A adesão a esta modalidade de concorrência será voluntária, mediante o preenchimento, no ato da inscrição, de espaço específico no formulário de inscrição, de termo de pertencimento a um grupo social disponível no ANEXO III deste edital, e do formulário de autodeclaração constante no ANEXO IV (para indígenas) ou no ANEXO V (para quilombolas).
- 3.7.2. A(o) candidata(o) optante pela política de ações afirmativas para indígenas terá sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação/CAPAA, mediante apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena (ANEXO IX deste edital), reconhecendo a(o) candidata(o) e seu vínculo ao povo indígena, conforme Resolução CEPE nº 0090/2022.
- 3.7.3. A(o) candidata(o) optante pela política de ações afirmativas para quilombolas terá sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação da Universidade de Brasília, mediante



apresentação de carta assinada por liderança ou organização quilombola (ANEXO IX deste edital), reconhecendo a(o) candidata(o) e seu vínculo à comunidade quilombola, conforme Resolução CEPE nº 0090/2022.

3.8. Vagas destinadas a pessoas com deficiência

- 3.8.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que apresentem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme a Lei n.º 13.143/2015.
- 3.8.2. A adesão a esta modalidade será voluntária, mediante o preenchimento, no ato da inscrição, de espaço específico no formulário de inscrição, de termo de pertencimento a um grupo social disponível no ANEXO III deste edital, e do formulário de autodeclaração específico (ANEXO VII).
- 3.8.3. As(os) candidatas(os) autodeclaradas(os) pessoas com deficiência, uma vez classificadas(os), deverão apresentar laudo médico expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à publicação do edital, contendo assinatura, carimbo e número do CRM do(a) médico(a), bem como a especificação e o grau de deficiência.
- 3.8.4. Havendo desistência de candidata(o) com deficiência aprovada(o), a vaga será preenchida pela(o) próxima(o) candidata(o) com deficiência classificada(o), conforme ordem decrescente de nota final.
- 3.8.5. A prestação de informação falsa pela(o) candidata(o), constatada a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará no cancelamento de sua inscrição e/ou desclassificação do processo seletivo para tutores(as), sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.9. Vagas destinadas a pessoas travestis e transexuais

- 3.9.1. Serão consideradas pessoas travestis e transexuais as(os) candidatas(os) reconhecidas(os) e autodeclaradas(os) como tais e confirmada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação/CAPAA
- 3.9.2. A adesão a esta modalidade será voluntária, mediante o preenchimento, no ato da inscrição, de espaço específico no formulário de inscrição, de termo de pertencimento a um grupo social disponível no ANEXO III deste edital, e do formulário específico de autodeclaração, constante no ANEXO VIII deste edital.
- 3.10 As(os) candidatas(os) inscritas(os) nas modalidades de ações afirmativas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com as(os) candidatas(os) da ampla concorrência, no que se refere a horário e local de realização, conteúdo, critérios de avaliação e classificação.
- 3.11 Na divulgação do Resultado Final constará a classificação de todas(os) as(os) candidatas(os), tanto da ampla concorrência quanto das modalidades de ações afirmativas, em listas específicas, conforme previsto neste edital.

4. DO LOCAL DE ATUAÇÃO

- 4.1 O local de atuação principal será em Brasília/DF, especificamente na Universidade de Brasília (UnB), Campus Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília/DF.
- 4.2 Haverá atividades presenciais relacionadas ao projeto, incluindo reuniões técnicas, participação em eventos e atividades, viagens, dentre outras, que serão previamente comunicadas pela coordenação.



4.3 Os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação, quando houver necessidade de comparecimento presencial para atuação na UnB, serão de responsabilidade exclusiva da(o) tutor(a), não havendo previsão de reembolso ou cobertura de despesas por parte da instituição executora.

5. DO VALOR DA BOLSA

- 5.1 Cada tutor(a) selecionado(a) receberá uma bolsa de pesquisa mensal no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), correspondente às atividades de tutoria do curso.
- 5.2 A bolsa será paga pela Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC), mediante comprovação da realização das atividades previstas, conforme acompanhamento e avaliação da coordenação do projeto.
- 5.3 A concessão da bolsa possui caráter de fomento à pesquisa e formação, não estabelece vínculo empregatício, nem obrigações trabalhistas de qualquer natureza com a Universidade de Brasília, com a FINATEC ou com o Ministério da Saúde.

6. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

- 6.1 A vigência da bolsa será de 5 (cinco) meses, com início previsto para 19 de janeiro de 2026 e término em 19 de junho de 2026, conforme o cronograma de execução do curso de aperfeiçoamento.
- 6.2 A vigência poderá ser ajustada, se necessário, mediante comunicação prévia da coordenação do projeto.

7. DOS REQUISITOS

7.1 Poderão se candidatar às vagas de tutoria profissionais que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

7.2 Requisitos obrigatórios (eliminatórios)

- Formação superior completa na área da saúde (Saúde Coletiva, Enfermagem, Medicina, Farmácia, Odontologia, Nutrição, Serviço Social, Psicologia, Fisioterapia ou correlatos);
- Experiência mínima de 2 (dois) anos em pelo menos uma das seguintes áreas: ações de vacinação na Atenção Primária à Saúde (APS) ou gestão em APS;
- Habilidade comprovada, como qualquer tipo de usuário (tutor, cursista, moderador e técnico), no uso de plataformas de ensino online e/ou ferramentas digitais de comunicação e acompanhamento pedagógico (exemplos de comprovantes: declarações, certificados e prints de tela);
- Disponibilidade para dedicação semanal às atividades;
- Disponibilidade para participar presencialmente das atividades em Brasília/DF.

7.3 Requisitos desejáveis (classificatórios)

- 7.3.1 Haverá pontuação adicional à candidatura das(os) profissionais que apresentarem as seguintes experiências e qualificações:
 - Experiência comprovada em atividades de ensino ou tutoria em cursos de Educação a Distância (EaD) ou semipresenciais;
 - Formação em nível de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) nas áreas de Saúde Coletiva, Educação em Saúde ou correlatas;
 - Experiência em elaboração, orientação ou avaliação de planos de ação, projetos de intervenção ou projetos pedagógicos no campo da saúde;



- Atuação prévia em estratégias de enfrentamento à hesitação vacinal ou participação em campanhas de vacinação;
- Participação em projetos de pesquisa-ação ou programas de formação interprofissional em saúde;
- Familiaridade com metodologias ativas de ensino-aprendizagem, especialmente com uso de gamificação como estratégia pedagógica.

8. DAS ATIVIDADES

8.1 Os(as) tutores(as) selecionados(as) terão as seguintes atribuições no âmbito da intervenção da pesquisa, curso de aperfeiçoamento gamificado em vacinação na Atenção Primária à Saúde, conforme descrito a seguir:

8.2 Acompanhamento Pedagógico

- 8.2.1 Orientar e apoiar os cursistas em suas atividades formativas, tanto nas etapas de concentração (atividades teóricas e reuniões de grupo) quanto nas de dispersão (desenvolvimento dos planos de ação);
- 8.2.2 Realizar atendimentos regulares (síncronos e assíncronos) com os cursistas, individualmente ou em grupo, por meio da plataforma de ensino;
- 8.2.3 Facilitar o processo de aprendizagem com base em metodologias ativas, especialmente gamificação, incentivando a participação e o engajamento;
- 8.2.4 Mediar fóruns de discussão e promover interação entre os cursistas.

8.3 Avaliação e Acompanhamento de Desempenho

- 8.3.1 Acompanhar a assiduidade, a participação e o desempenho dos cursistas nas atividades propostas;
- 8.3.2 Avaliar criticamente os planos de ação elaborados pelos cursistas, conforme modelo e critérios estabelecidos pela coordenação do curso;
- 8.3.3 Sinalizar à coordenação possíveis dificuldades ou evasões, propondo estratégias de apoio e permanência.

8.4 Participação em Eventos e Atividades Presenciais

- 8.4.1 Participar obrigatoriamente dos dois encontros presenciais em Brasília/DF: Seminário de Abertura (acolhimento) e Seminário de Encerramento (apresentação de experiências e premiação);
- 8.4.2 Contribuir com a organização pedagógica desses eventos, junto à equipe do projeto;
- 8.4.3 Participar das demais atividades presenciais programadas pelo projeto, como oficinas, reuniões técnicas ou atividades de capacitação, sempre que convocado pela coordenação.

8.5 Relatórios e Registro

- 8.5.1 Registrar a frequência, interação e participação dos cursistas na plataforma do curso;
- 8.5.2 Elaborar relatórios com registro das atividades de tutoria, avanços dos cursistas e recomendações pedagógicas.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 O processo seletivo será conduzido pela equipe de coordenação do projeto e será composto pelas seguintes etapas:

9.2 Inscrição (Etapa eliminatória)

9.2.1 A inscrição do processo seletivo simplificado para seleção de tutores(as), deverá ser realizada no período compreendido entre as 08h do dia 02/10/2025 e às 23h59 do dia 13/10/2025, por meio de formulário eletrônico disponível no link https://bit.ly/46v0Nbl



- 9.2.2 As(os) candidatas(os) deverão **anexar, em um único arquivo PDF**, os documentos comprobatórios dos requisitos obrigatórios e desejáveis, <u>seguindo rigorosamente a ordem abaixo</u>:
 - 1. Documento de identificação oficial com foto (frente e verso);
 - 2. Declarações de comprovação de ação afirmativa;
 - 3. Currículo Lattes atualizado (últimos 30 dias), contendo o link de acesso à versão pública;
 - 4. Barema com preenchimento da pontuação solicitada;
 - 5. Comprovante de formação acadêmica (diploma ou declaração de conclusão);
 - 6. Comprovantes de experiência profissional e de qualificação, de acordo com os critérios do barema (Anexo II), na seguinte ordem:
 - o Comprovante de titulação em pós-graduação;
 - o Comprovação de atuação em tutoria ou docência em EaD/semipresencial;
 - Comprovação de atuação com planos de ação ou projetos de intervenção;
 - o Comprovação de atuação em vacinação ou enfrentamento à hesitação vacinal;
 - o Participação em pesquisa-ação ou formação interprofissional;
 - o Comprovação de cursos ou experiências com metodologias ativas e gamificação.
- 9.2.3 Esse conjunto deve ser nomeado como: **NOMECOMPLETO.pdf**.
- 9.2.4 Serão analisados os documentos apresentados na inscrição, com verificação do cumprimento dos requisitos obrigatórios previstos no item 7.2.
- 9.2.5 A ausência de documentação ou o não cumprimento de quaisquer dos critérios eliminatórios implicará desclassificação automática da(o) candidata(o).
- 9.2.6 A(o) candidata(o) deverá preencher a coluna indicada do barema, solicitando expressamente a pontuação que pretende obter, acompanhada do respectivo comprovante. Somente serão avaliados os itens devidamente solicitados e comprovados documentalmente, não cabendo à Comissão de Seleção atribuir pontuação a títulos ou experiências não indicados pela(o) candidata(o).

9.3 Análise Curricular (Etapa eliminatória e classificatória)

- 9.3.1 Será realizada conforme os critérios e pontuação definidos no barema **(Quadro II)**, com pontuação máxima de até 50 (cinquenta) pontos.
 - No ato da inscrição, a(o) candidata(o) deverá preencher no formulário da pontuação declarada para cada item do barema e anexar os respectivos comprovantes.
 - Um mesmo documento poderá ser utilizado para comprovar mais de um item, desde que a relação entre o conteúdo e o critério pontuado esteja claramente indicada.

9.4 Entrevista (Etapa eliminatória e classificatória)

- 9.4.1 As(os) candidatas(os) pré-selecionadas(os) na análise curricular serão convocadas(os) para entrevista individual, realizada pela Comissão de Seleção, em data e horário previamente divulgados.
- 9.4.2 A entrevista será realizada exclusivamente em formato virtual, por meio de link disponibilizado no ato da divulgação do resultado da etapa de análise curricular;
- 9.4.3 A(o) candidata(o) é integralmente responsável por garantir suas condições de acesso, conexão estável e ingresso na sala virtual no horário previamente divulgado.
- 9.4.4 Será admitida tolerância máxima de 5 (cinco) minutos em relação ao horário agendado, findo o qual a ausência será considerada desistência.



- 9.4.5 A entrevista terá como objetivo avaliar:
- I a disponibilidade de tempo para o desempenho das atividades de tutoria;
- II a clareza e a objetividade na comunicação oral;
- III a experiência prática em tutoria, ensino ou mediação pedagógica;
- IV a experiência APS, incluindo ações de vacinação;
- V a familiaridade com plataformas digitais e metodologias ativas de aprendizagem;
- VI o alinhamento do perfil profissional com os objetivos pedagógicos e de pesquisa do projeto.
- 9.4.6 A entrevista terá duração de até 15 (quinze) minutos por candidata(o), sendo atribuída pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.
- 9.4.7 O resultado desta etapa será somado à pontuação da Análise Curricular, compondo a nota final da(o) candidata(o) no processo seletivo.

10. CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 10.1. A nota final de cada candidata(o) será composta pela soma das pontuações obtidas na Análise Curricular e na Entrevista, conforme os critérios definidos neste edital.
- 10.2. A classificação das(os) candidatas(os) será feita em ordem decrescente da nota final, sendo selecionadas(os) aquelas(es) que preencherem o número de vagas ofertadas, observados os critérios de reserva e redistribuição previstos na política de ações afirmativas.
- 10.3. Serão consideradas(os) aprovadas(os) apenas as(os) candidatas(os) que obtiverem, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação total prevista no processo seletivo.
- 10.4. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo: I maior nota na Entrevista:
- II maior nota na Análise Curricular:
- III maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
- 10.5. As vagas eventualmente não preenchidas poderão ser ocupadas pelas(os) candidatas(os) classificadas(os) subsequentes, observada a ordem de classificação e os critérios deste edital.

11. DO RECURSO

- 11.1. Os recursos referentes aos resultados das etapas do processo de seleção somente serão conhecidos e analisados se interpostos dentro do prazo previsto no Anexo I Cronograma Previsto e atinentes a erros material ou formal do certame.
- 11.2. O recurso deverá, obrigatoriamente, ser formalizado com a devida motivação, cabendo à(ao) candidata(o) indicar de forma clara e objetiva o item a ser analisado.
- 11.3. Dentro do período de interposição de recursos, a(o) candidata(o) deverá encaminhar correspondência eletrônica para o endereço lagetis@unb.br, devidamente identificada, contendo os seguintes elementos:
- I Identificação da(o) candidata(o) (nome completo e CPF);
- II Etapa e item do edital ou resultado a que se refere o recurso;
- III Fundamentação objetiva do pedido;
- IV Documentos comprobatórios digitalizados, quando couber.
- 11.4. Recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão conhecidos.



- 11.5. O resultado dos recursos será divulgado nos canais oficiais do processo seletivo, constituindo-se em meio oficial de comunicação às(aos) candidatas(os).
- 11.6. As decisões acerca dos recursos terão caráter definitivo e irrecorrível.
- 11.7 Será admitida a impugnação ao presente edital, no prazo definido no cronograma, mediante envio de e-mail com a devida justificativa para lagetis@unb.br. As manifestações serão analisadas pela Comissão de Seleção e, se procedentes, ensejarão a retificação deste instrumento.

12. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 12.1. O resultado final do processo seletivo, após a análise e julgamento dos recursos, será homologado pela coordenação do projeto e publicado nos canais oficiais da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Brasília (UnB).
- 12.2. A homologação do resultado final conferirá validade e eficácia à seleção, autorizando a convocação das(os) candidatas(os) aprovadas(os), observada a ordem de classificação e os critérios de reserva previstos neste edital.
- 12.3. Não serão aceitos pedidos de revisão após a homologação do resultado final.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Após a finalização da seleção, a(o) candidata(o) aprovada(o) e classificada(o) dentro do número de vagas, observada a política de ações afirmativas, deverá confirmar sua participação no projeto por meio de correspondência eletrônica enviada ao endereço oficial informado pela coordenação, no prazo estipulado no comunicado de convocação.
- 13.2. O(a) candidata(o) é a(o) única(o) responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, incluindo dados pessoais e de contato corretos.
- 13.3. Em caso de necessidade de atualização de quaisquer dados pessoais ou de contato durante a vigência do processo seletivo, a(o) candidata(o) deverá encaminhar as informações atualizadas para o endereço eletrônico **lagetis@unb.br**.
- 13.4. Será desclassificada(o) e automaticamente excluída(o) do processo seletivo a(o) candidata(o) que:
- I prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer etapas da seleção;
- II não apresentar a documentação exigida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- III não confirmar sua participação no projeto, na data estabelecida no comunicado de convocação;
- IV não comparecer a quaisquer etapas obrigatórias do processo seletivo nos dias e horários previstos.
- 13.5. A falsificação ou a não entrega de documentos implicará a eliminação da(o) candidata(o) do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das
- sanções legais aplicáveis.
- 13.6. Toda comunicação oficial com as(os) candidatas(os) será realizada por meio do e-mail informado no ato da inscrição, não sendo aceitas justificativas de desconhecimento de mensagens enviadas para esse endereco.
- 13.7. A UnB e a coordenação do projeto se reservam o direito de promover ajustes ou correções que se fizerem necessários, em qualquer fase do processo seletivo, em razão de atos ou fatos não previstos, incluindo alterações no cronograma.
- 13.8. A entrega dos relatórios e dos produtos técnicos previstos para a atuação da(o) bolsista-tutora(or) constitui fator condicionante para o pagamento da bolsa.



- 13.9. Não haverá pagamento de bolsa proporcional referente a atividades ou períodos (meses incompletos) não concluídos ou não entregues.
- 13.10. Casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela coordenação do projeto, conforme suas competências.
- 13.11. A critério da Coordenação do Projeto, poderá haver ampliação do número de vagas, desde que existam candidatas(os) aprovadas(os) nos termos deste edital, respeitada a ordem de classificação e as regras de reserva de vagas pelas ações afirmativas.
- 13.12. Ao inscrever-se neste processo seletivo, a(o) candidata(o) declara reconhecer e aceitar integralmente as normas estabelecidas neste edital e em seus anexos, não cabendo alegação posterior de desconhecimento.
- 13.13. O foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Distrito Federal é o único competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste processo seletivo.

14. ANEXOS

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

Etapa	Data	Observações
Publicação do edital	01/10/2025	Divulgação nos canais oficiais
Prazo para impugnação do edital	01 a 03/10/2025	Item 11.7
Período de inscrições	02 a 13/10/2025	Item 9.2.1
Validação documental	14 a 20/10/2025	Item 9.2.2
Divulgação da lista preliminar de inscrições homologadas	21/10/2025	Publicação nos canais oficiais
Interposição de recursos (homologação das inscrições)	21 a 22/10/2025	Item 11
Divulgação da lista definitiva de inscrições homologadas	24/10/2025	Publicação nos canais oficiais
Análise curricular	21 a 28/10/2025	Item 9.3
Divulgação do resultado preliminar da análise curricular	30/10/2025	Publicação nos canais oficiais
Interposição de recursos (análise curricular)	30 e 31/10/2025	Item 11.3
Resultado definitivo da análise curricular e convocação para entrevistas	04/11/2025	Publicação nos canais oficiais
Entrevistas	07 a 11/11/2025	Item 9.4

Etapa	Data	Observações
Divulgação do resultado preliminar das entrevistas	111//11/5	Publicação nos canais oficiais
Interposição de recursos (entrevistas)	13 e 14/11/2025	Item 11.3
Resultado definitivo das entrevistas	118/11//11/5	Publicação nos canais oficiais
Comissão de Heteroidentificação	18/11/2025	Item 3.2
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	11/4/11//11/5	Publicação consolidada nos canais oficiais
Interposição de recursos (resultado preliminar)	24 e 25/11/2025	Item 11.3
Divulgação do resultado final homologado	28/11/2025	Item 12

ANEXO II – BAREMA DE PONTUAÇÃO

Item	Critério Avaliado	Pontuação	Pontuação Máxima*	Pontuação solicitada ***
1. Forma	ıção Acadêmica		20	
1.1	Pós-graduação <i>lato sensu</i> concluída	10	10	
1.2	Mestrado concluído	15	15	
1.3	Doutorado concluído	20	20	
Observa	ção: será considerada apenas a maior titulação a	presentada.		
2. Exper	iência Profissional		30	
2.1	Experiência em ações de vacinação na APS		15	
2.1.1	Até 2 anos	5		
2.1.2	3 a 4 anos	10		
2.1.3	5 anos ou mais	15		
2.2	Experiência em gestão na APS		20	
2.2.1	Até 2 anos	5		
2.2.2	3 a 4 anos	10		
2.2.3	5 anos ou mais	20		
2.3	Experiência em ensino, tutoria ou mediação pedagógica em EaD ou cursos semipresenciais		15	
2.3.1	Até 2 anos	5		
2.3.2	3 a 4 anos	10		
2.3.3	5 anos ou mais	15		
3. Exper	iências Adicionais**		20	

Item	Critério Avaliado	Pontuação	Pontuação Máxima*	Pontuação solicitada ***
3.1	Atuação como tutor ou mediador pedagógico em EaD ou semipresenciais	5		
3.2	Elaboração/orientação/avaliação de planos de ação ou projetos pedagógicos em saúde	5		
3.3	Atuação em enfrentamento da hesitação vacinal ou campanhas de vacinação	10		
3.4	Participação em pesquisa-ação ou formação interprofissional em saúde	10		
3.5	Familiaridade com metodologias ativas de ensino-aprendizagem (incluindo gamificação)	5		
4. Entre	4. Entrevista Técnica		50	-
TOTAL			100	-

^{*} As pontuações possuem um valor máximo e, independentemente do valor alcançado na pontuação do/a candidato nesses critérios, a pontuação máxima não poderá ultrapassar o limite estabelecido.

^{**} Para fins de pontuação nas Experiências Adicionais, cada critério será considerado uma única vez, desde que devidamente comprovado, independentemente do número de projetos desenvolvidos ou da duração da experiência.

^{***} A(o) candidata(o) deverá preencher a coluna indicada no barema, solicitando a pontuação pretendida e anexando o respectivo comprovante. Serão avaliados apenas os itens solicitados e devidamente comprovados.



ANEXO III – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A GRUPO SOCIAL ESPECÍFICO

Processo Seletivo Simplificado para Tutores(as)

Eu,		
		, portador(a) do documento de
identidade nº	, CPF nº	, residente e domiciliado(a) em
	que me autodeclaro perten	rvadas no âmbito do processo seletivo cente ao seguinte grupo social específico
reconheça meu perte:	 anexo carta assinada po ncimento, conforme previs la – anexo carta assinada pertencimento, conforme priência (PCD) – anexo laudo carimbo e CRM do(a) méd 	por liderança ou organização quilombola
		claração acarretará minha eliminação do abíveis, nos termos da legislação vigente.
Local e data:		
Assinatura da(o) Declarante	:	-



ANEXO IV - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATAS(OS) INDÍGENAS

Processo Seletivo Simplificado para Tutores(as)

Eu,					
nacionalidade	, estado civil		, portadoi	r(a) do docume	nto de
identidade nº	, CPF nº	.,	residente e	domiciliado(a) em
DECLARO, sob as penas d tutores(as), que me				_	
Declaro, ainda, estar ciento por liderança ou organi referido povo, documento	zação indígena que re	econhece min	ha condição	de pertencime	
Tenho ciência de que a f seletivo e poderá acarreta		-		-	
Local e data:		_			
Assinatura da(o) Declaran	te:				



ANEXO V – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATAS(OS) QUILOMBOLAS

Processo Seletivo Simplificado para Tutores(as)

Eu		
nacionalidade	, estado civil	, portador(a) do documento de
identidade nº	, CPF nº	, residente e domiciliado(a) em
tutores(as), que me rec	a lei, para fins de participação conheço como pessoa quilo	o no processo seletivo simplificado de ombola, pertencente à comunidade
Declaro ainda estar ciente	de que conforme previsto no	edital, apresento anexa carta assinada
por liderança ou organiz	ação quilombola que reconhe	ece minha condição de pertencimento à Comissão de Heteroidentificação.
		olicará minha eliminação do processo al, nos termos da legislação vigente.
Local e data:		
Assinatura da(o) Declarant	te:	



ANEXO VI – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATAS(OS) NEGRAS(OS)

Processo Seletivo Simplificado para Tutores(as)

Eu,		
nacionalidade	, estado civil	, portador(a) do documento de , residente e domiciliado(a) em
tutores(as), que me autod	leclaro pessoa negra (preta idade de Brasília e conforme	ação no processo seletivo simplificado de ou parda) , nos termos da Resolução CEPE o que estabelece a legislação vigente sobre
_	_	vocada(o), ao procedimento de validação eteroidentificação, conforme previsto no
_		implicará minha eliminação do processo enal, nos termos da legislação vigente.
Local e data:		
Assinatura da(o) Declara	nte:	_



ANEXO VII – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATAS(OS) COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo Simplificado para Tutores(as)

Eu,		
nacionalidadeidentidade nº	, estado civil , CPF nº,	, portador(a) do documento de , residente e domiciliado(a) em
tutores(as), que sou pess		ão no processo seletivo simplificado de mos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 es aplicáveis.
Informo que minha deficié	ncia é do tipo:	
expedido em prazo não si	uperior a 6 (seis) meses, con om a devida especificação d	ração, devo apresentar laudo médico , tendo assinatura, carimbo e número do lo grau e natureza da deficiência, em
		nplicará minha eliminação do processo nal, nos termos da legislação vigente.
Local e data:		
Assinatura da(o) Declaran	te:	



ANEXO VIII – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATAS(OS) PESSOAS TRAVESTIS E TRANSEXUAIS

Processo Seletivo Simplificado para Tutores(as)

Eu,		
nacionalidade	, estado civil	, portador(a) do documento de
identidade nº	, CPF nº	, residente e domiciliado(a) em
	,	
tutores(as), que me reco	nheço e me autodeclaro como	o no processo seletivo simplificado de o pessoa travesti ou transexual , em mas vigentes sobre políticas de ações
-	lade desta declaração implicará sabilização civil e penal, nos te	á minha eliminação do processo seletivo ermos da legislação vigente.
Local e data:		
Assinatura da(o) Declaran	te:	



ANEXO IX - MODELO DE CARTA DE LIDERANÇA

Processo Seletivo Simplificado para Tutores(as) Projeto "Qualificação das Ações de Vacinação na APS"

[A ser preenchida em papel timbrado da organização ou com identificação da liderança comunitária]

Declaramos, para os devidos fins, que a(o) candidata(o)
Nome:
CPF: RG:
é reconhecida(o) por esta comunidade/organização como pertencente ao povo/comunidade (indígena ou quilombola, especificar), com a qual mantém vínculo cultural, histórico e social.
Esta declaração é emitida para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado para Tutores(as) , no âmbito do projeto "Qualificação das Ações de Vacinação na APS", conforme requisitos do edital.
Reafirmamos a veracidade das informações acima, sob as penas da lei.
Local: Data:/
Nome da liderança responsável
Cargo/Função (ex.: cacique, coordenador(a), presidente da associação, liderança reconhecida etc.)
Assinatura e carimbo (se houver)



Profa. Dra. Denise de Lima Costa Furlanetto Laboratório de Pesquisa em Gestão, Tecnologias e Inovação em Saúde - LAGETIS/FS/UnB